



**Ofício nº 036/2025**

Maceió, 09 de abril de 2025.

Ao Senhor

**Comandante Logístico do Exército Brasileiro**

Gen. Ex. Flavio Marcus LANCIA Barbosa

Assunto: Solicitação

Cumprimentando-o, utilizamos do presente expediente para explanar o que tem ocorrido em relação ao SISGCORP e requerer medidas que, ao requerermos em instância inferior, não tivemos êxito.

Inicialmente, precisamos salientar que há mais de 01 (um) ano estamos enviando vários ofícios à DFPC noticiando panes, instabilidades, *bugs* e inoperância do SISGCORP. Alguns desses ofícios foram enviados ao COLOG em anexo ao Ofício 010-2025/Presidência-CBTT.

Gostaríamos de esclarecer que a via administrativa sempre foi a prioridade de tentativa de resolução dos problemas que afetam os Caçadores, Atiradores, Colecionadores, Entidades de Tiro e Lojas do setor. Apenas buscamos as demais esferas quando se esgotam as possibilidades de resolução administrativa.

O CAC tem obrigações a cumprir que dependem da análise de processos no SISGCORP, como revalidação de registro e emissão de guia de tráfego para cumprimento da obrigação de habitualidade. O assunto em tela merece elevada atenção em face de que, na Portaria 166 do próprio COLOG, existe previsão do Exército enviar *notitia criminis* à Polícia Judiciária nos casos onde o CAC não esteja devidamente regularizado (art. 31, §4º).

Diante destas obrigações que demandam o uso obrigatório do SISGCORP, fomos surpreendidos com centenas de reclamações de prejudicados com a inoperância do sistema no período por volta de novembro de 2024 a fevereiro de 2025, onde o direito de petição, garantido pela Constituição Federal no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, estava sendo cerceado. Tais reclamações advindas dos prejudicados foram convertidas em ofício e enviadas à DFPC para adoção de providências resolutivas.



Não havendo melhoras significativas e percebendo a instabilidade causada na vida de CACs, dos proprietários de lojas e representantes de entidades, nos deslocamos à Brasília na tentativa de nos reunirmos com o Comandante da DFPC para dar conhecimento da angústia causada aos prejudicados e solicitar providências.

Conseguimos realizar a mencionada reunião no dia 07/02/2025, onde nos foi mostrado um gráfico de entrada e saída de processos no SISGCORP, o qual não tem possibilidade de abranger as tentativas de protocolo sem sucesso por inoperância do sistema. Não há possibilidade ainda do referido gráfico apresentar dados de processos indeferidos e arquivados em face do CAC não conseguir sanar a pendência por *bug* no SISGCORP.

Ainda sobre a mencionada reunião, nos foi informado acerca de uma força-tarefa com 20 (vinte) militares de um determinado setor especializado em tecnologia, além da promessa de resolução dos problemas que apresentamos.

Solicitamos ainda em reunião a abertura de um canal de atendimento para que pudéssemos enviar os problemas do SISGCORP em tempo real para o setor responsável, em nome do princípio da eficiência e da celeridade e com fulcro na explicada importância do assunto, em face de que elaborar ofício para informar os *bugs* demanda mais tempo.

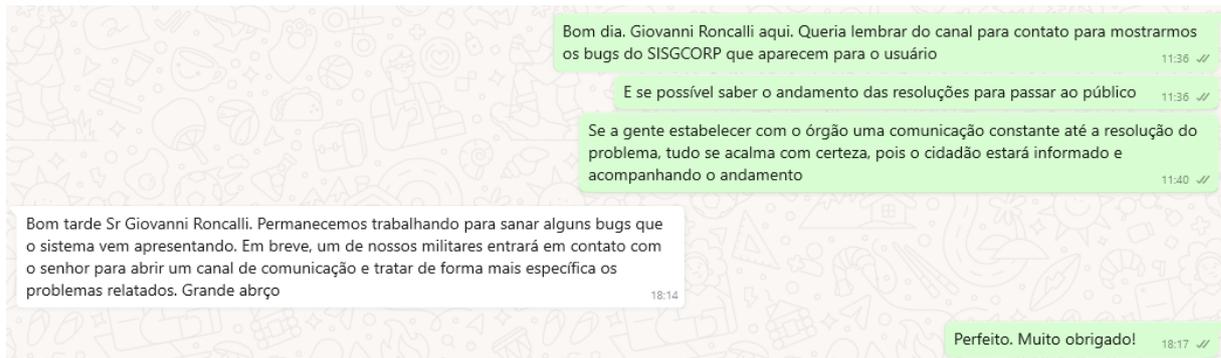
Foi solicitado também, com amparo no princípio constitucional da publicidade, no §1º do art. 22 da Lei 9.784/99 e em nome da transparência, que houvesse a identificação do responsável por cada despacho no SISGCORP e outros sistemas, principalmente com o intuito de evitar que analistas, se valendo do anonimato, proferissem despachos em desacordo com a legislação em vigor, como indeferimentos de processos que foram objeto de ofícios desta entidade nos casos de tentativa de impor piso salarial para CACs e cobrança de nível e habitualidade para caçadores.

Essas duas demandas desta Entidade foram deferidas pelo Comandante da DFPC, o qual determinou ao seu subordinado as providências para viabilizar o atendimento das demandas. Ao sairmos da reunião, gravamos imediatamente um vídeo para dar publicidade às boas providências do Comandante da DFPC, bem como solicitamos calma e paciência aos CAC's em face de que medidas, como a supracitada força-tarefa, estavam sendo executadas para normalizar o SISGCORP.

O vídeo foi publicado no dia seguinte (08/02/2025) e pode ser conferido por Vossa Senhoria nos links: <https://youtube.com/shorts/LSyzz4a9xAM> e <https://www.instagram.com/reel/DFz2Eg0xS7m/>. No vídeo em questão, inclusive agradecemos por sermos recebidos na reunião e solicitamos aos usuários prejudicados que tenham fé nas medidas adotadas pelo Comandante da DFPC, sendo este um comunicado em vídeo positivíssimo para o órgão.



Com o passar das semanas, a situação foi se agravando e novos cerceamentos do direito de petição ocorreram por conta de mais *bugs* do SISGCORP, além da ausência de identificação nos despachos do SISGCORP e ausência da abertura do canal de atendimento com o responsável pelo SISGCORP para enviarmos os *bugs* que surgiam em tempo real, o que nos fez reiterar a solicitação ao ajudante do Comandante da DFPC:



Não obstante, fomos surpreendidos com o recebimento de 02 (dois) ofícios da DFPC. O primeiro afirmava “4. Nesse sentido, não há qualquer violação ao direito de petição como alega o requerente, pois o SisGCorp está em funcionamento e operante, ...”, “6. Assim, não há razão para que esta Diretoria determine que os processos administrativos tramitem por meio físico, uma vez que o SisGCorp está em funcionamento e uma vez que a tramitação de processos administrativos pela via eletrônico cumpre o disposto no Decreto nº 8.935/2015.” e “b. não há razão para determinar a tramitação de processo administrativo físico, uma vez que o SisGCorp cumpre a finalidade de tramitação de documentação e de processo administrativo por meio eletrônico, bem como que o requerente não demonstrou que as supostas instabilidades prejudicaram à celeridade do processo.” (Ofício nº 19-SRI/GabSubdir/GabDir enviado à esta Confederação após a referida reunião).

O segundo ofício, enviado posteriormente à mencionada reunião, também afirmava: “10. Diante do exposto, reiteramos que: a. o SisGCorp não está inoperante, mas sim passando por ajustes técnicos (...)” e “b. o princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da CF/88, está sendo plenamente observado”.

Ciente de que as afirmações nos 02 (dois) referidos ofícios traziam informações desanimadoras, como o cerceamento do direito de protocolo físico em caso de instabilidade do sistema (parágrafo único e *caput* do art. 5º do Decreto 8.539/2015) e a negativa de inoperância do sistema, apesar de termos vários e-mails de diversas Organizações Militares justificando o lapso temporal demasiado por inoperância do SISGCORP, começamos a vislumbrar que não teríamos mais nosso pleito atendido.



Após um mês sem qualquer atendimento das demandas que foram solicitadas em reunião, sem perspectiva de melhoras ou atendimento do pleito, com o setor em chamadas com centenas de milhares de cidadãos prejudicados pela instabilidade e/ou inoperância do SISGORP, e por fim verificando que as medidas administrativas e reuniões não surtiram o efeito esperado para restabelecer a normalidade no setor, iniciamos a tentativa de resolução com a ajuda externa de outros órgãos.

Tais medidas se fizeram necessárias para a proteção dos direitos e da integridade física de centenas de milhares de CAC's que poderiam ser alvo de notícia crime por não conseguirem se regularizar utilizando o SISGCORP. As medidas também foram necessárias para proteger desportistas que treinaram arduamente durante meses para competições nacionais e não conseguiam sequer solicitar a guia de tráfego para participar do evento.

Também foi pensado nos clubes, lojistas e despachantes que amargam prejuízos financeiros e se viram cobrados e taxados de incompetentes por seus clientes em face da ausência dos protocolos que foram contratados para fazer e não fizeram em tempo hábil por culpa do SISGCORP, sendo alguns destes até instados a devolverem os valores recebidos para o serviço. Vossa Senhoria pode perceber que nosso pleito não apenas é justo, mas principalmente legal, com fulcro na legislação vigente.

Após buscarmos apoio em outras instâncias e órgãos, onde inclusive recebemos o apoio formal de muitos parlamentares federais em face das preocupações aqui expostas com a nossa categoria, temos notado algumas oscilações no SISGCORP, com algumas melhoras, mas também com o surgimento de novos *bugs* que inclusive foram noticiados à DFPC através do Ofício 032-2025/Presidência-CBTT.

Apesar de notarmos o esforço para restabelecer definitivamente o SISGCORP, até a presente data os despachos de tramitação continuam anônimos para o usuário, o que fere a legislação supramencionada, e continuamos sem a pleiteada comunicação direta com o setor responsável por realizar a manutenção do SISGCORP para resolvermos os novos *bugs* com celeridade.

Temos certeza de que Vossa Senhoria entende que toda essa problemática não só poderá trazer prejuízos desportivos à atletas competidores, mas também poderá trazer prisões injustas para cidadãos que não conseguem protocolar meros processos de regularização. Por essa razão, esta Entidade não deve poupar esforços para fiscalizar e cobrar a resolução da situação. Cabe ressaltar que tal inoperância já levou um CAC à condução à delegacia para prisão em flagrante, que só não foi ratificada pelo delegado em face do protocolo físico (o mesmo que em despacho a DFPC não autorizou) que regularizou a situação do cidadão (<https://www.cbtt.org.br/inoperancia-do-sisgcorp-prende-sua-primeira-vitima/>).



Caso o Exército tenha interesse em ouvir o verdadeiro prejudicado pelo SISGCORP, que é o cidadão brasileiro, poderá trilhar junto deste um caminho para resolução de toda esta problemática. Vossa Senhoria entende que militares subordinados não tem a visão do problema que o usuário do SISGCORP tem. O CAC é o legítimo prejudicado que tem competência para expor os problemas, e deve ser ouvido, nem que seja através das entidades representativas.

Diante do exposto, não obtendo êxito das supra referidas demandas junto ao atual comando da DFPC, utilizamos do presente expediente para mui respeitosamente requerer à Vossa Senhoria:

1. Em atendimento ao princípio da eficiência e celeridade, que seja criado canal de atendimento para que as Confederações enviem em tempo real as instabilidades do SISGCORP ao responsável pela sua manutenção. Assim as Confederações poderão receber e canalizar os problemas encontrados pelos atletas para enviar rapidamente ao responsável. Sugere-se para isso, a criação de um grupo de *whatsapp* ou outra solução eficientemente semelhante;
2. A exibição, ao Requerente, da identificação do responsável por cada despacho eletrônico, seja no SISGCORP, SISFPC ou qualquer outro sistema de tramitação de processos no Exército Brasileiro, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, transparência, e com fulcro no §1º do art. 22 da Lei 9.784/99, eliminando-se assim os despachos anônimos;
3. A resposta ao presente ofício com a informação das medidas adotadas por Vossa Senhoria;

Nos colocamos à disposição para reunião, bastando que Vossa Senhoria designe data e hora, caso seja necessário esclarecer qualquer ponto do tema em apreço, bem como desejamos muito que o sistema seja definitivamente restabelecido, ou que os usuários sejam ouvidos ativamente pelo responsável pela manutenção do sistema, para encerrarmos por definitivo essa lide que assola nosso meio em todos os aspectos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

---

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR  
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático